



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6350 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 21.480/2017, em especial as novas informações prestadas pelo Departamento de Pessoal, às fls. 28/29, e o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 29,

DECRETA :

Art. 1º - O Artigo 2º, e seu parágrafo único, do Decreto nº 5870, de 27 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - O valor total dos proventos iniciais de pensão por morte a serem pagos aos dependentes corresponde a **R\$ 1.506,14 (hum mil quinhentos e seis reais e catorze centavos)**, equivalente à remuneração da servidora no cargo efetivo na data anterior à do óbito, considerando as rubricas que serviram de base dos descontos previdenciários.*

Parágrafo único – A cada um dos beneficiários mencionados no artigo 1º deste Decreto cabe a quota de 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos de pensão por morte, nos seguintes valores:

*I – **R\$ 753,07** (setecentos e cinquenta e três reais e sete centavos) em favor do dependente indicado no inciso I, do artigo 1º, deste Decreto; e*

*II – **R\$ 753,07** (setecentos e cinquenta e três reais e sete centavos) em favor do dependente indicado no inciso II, do artigo 1º, deste Decreto.”*

Art. 2º - No Regime Próprio de Previdência Social de Itaperuna - RPPSI e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 28/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 02 de dezembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL